



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 149/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO
PREFEITO.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 1000 - Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.274 - PEMI - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/784

Fonte: 9 - Destinação: 1.701.7000

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 16.482.11

Ação: 2.127 - Regularização Fundiária

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/502

Fonte: 9 - Destinação: 1.701.7000

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 076/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer frente as despesas do Gabinete do Prefeito, na Ação: 2.274 - PEMI - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que não será totalmente utilizada no exercício em curso.

O presente pedido faz vistas ao Convênio nº 2024TR000281, celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária e o Município de Itajaí, para viabilidade do projeto que tem como objeto a "Elaboração e Construção do processo de Indicação Geográfica (IG) da mandioca de solo turfoso de Itajaí".

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, **PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024**, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município